

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.416/2020.  
DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº208/2020 - Data: de 02  
de setembro de 2020.**

**SÚMULA:** “Cria o Programa “Família Compra Aqui” no Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Cria o Programa “Família Compra Aqui” no Município de Fazenda Rio Grande com finalidade social, de segurança alimentar e nutricional, destinado ao desenvolvimento e ao apoio de consumidores de baixo poder aquisitivo, residentes nesta Municipalidade, com o objetivo de reduzir suas despesas com alimentos básicos, produtos de limpeza e higiene pessoal.

**Art. 2º** Para o acesso ao Programa “Família Compra Aqui”, as famílias deverão efetuar cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta Municipalidade, cujos procedimentos poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal ou por ato próprio do Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Visando à consecução do programa criado nesta Lei, o Município poderá viabilizar a criação de sistema adequado, estrutura de pessoal necessária para o cadastramento das famílias, bem como promover a adequação orçamentária e financeira para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta legislação.

**Art. 4º** Esta Lei tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, através de edição de Decreto do Executivo Municipal, caso tal programa continue de sendo de interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Executivo Municipal, naquilo que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de setembro de 2020.



**Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal**